Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de Maio de 2020.

MENSAGEM Nº 030/2020

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 028/2020, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
E demais Vereadores e Vereadora.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa tem como objetivo criar crédito adicional especial no Orçamentária Anual.

Assim, tal procedimento é necessário para realização de despesas em ações socioassistenciais decorrentes do enfrentamento ao COVID-19, tornando o processo o mais transparente possível na utilização do Orçamento Anual e para locação de recursos necessários para disponibilização orçamentária, visando dar continuidade aos trabalhos e atendimentos à população.

Na expectativa da aprovação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA**, com âncoras no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo n° 4785/2020

PROJETO DE LEI Nº 028/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 385.246,66 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), destinados a cobrir despesas de Ações Socioassistencial de Enfrentamento a Covid -19, conforme rubrica orçamentária descrita abaixo:

DESTINO DO RECURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 009001– Fundo Municipal da Assistência Social
ÓRGÃO: 009 - Secretaria de Trabalho, desenvolvimento e ação social
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência comunitária
PROGRAMA: 0025 - Manutenção e ampliação dos programas socioassistenciais
PROJETO/ATIVIDADE: 1.023 - Ações Socioassistenciais de Enfrentamento ao COVID - 19
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – Material de consumo
FONTE: 10010000000 - Recursos Ordinários
VALOR: 98.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 009001– Fundo Municipal da Assistência Social
ÓRGÃO: 009 - Secretaria de Trabalho, desenvolvimento e ação social
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência comunitária
PROGRAMA: 0025 - Manutenção e ampliação dos programas socioassistenciais
PROJETO/ATIVIDADE: 1.023 - Ações Socioassistenciais de Enfrentamento ao COVID - 19
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – Material de consumo
FONTE: 13110000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
VALOR: 163.246,66

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 009001– Fundo Municipal da Assistência Social
ÓRGÃO: 009 - Secretaria de Trabalho, desenvolvimento e ação social
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência comunitária
PROGRAMA: 0025 - Manutenção e ampliação dos programas socioassistenciais
PROJETO/ATIVIDADE: 1.023 - Ações Socioassistenciais de Enfrentamento ao COVID - 19
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 10010000000 - Recursos Ordinários
VALOR: 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 009001– Fundo Municipal da Assistência Social
ÓRGÃO: 009 - Secretaria de Trabalho, desenvolvimento e ação social
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência comunitária
PROGRAMA: 0025 - Manutenção e ampliação dos programas socioassistenciais
PROJETO/ATIVIDADE: 1.023 - Ações Socioassistenciais de Enfrentamento ao COVID - 19
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 13110000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
VALOR: 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 009001– Fundo Municipal da Assistência Social
ÓRGÃO: 009 - Secretaria de Trabalho, desenvolvimento e ação social
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência comunitária
PROGRAMA: 0025 - Manutenção e ampliação dos programas socioassistenciais
PROJETO/ATIVIDADE: 1.023 - Ações Socioassistenciais de Enfrentamento ao COVID - 19
ELEMENTO DE DESPESA: 33903200000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
FONTE: 13900010000 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
VALOR: 120.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 009001– Fundo Municipal da Assistência Social
ÓRGÃO: 009 - Secretaria de Trabalho, desenvolvimento e ação social
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência comunitária
PROGRAMA: 0025 - Manutenção e ampliação dos programas socioassistenciais
PROJETO/ATIVIDADE: 1.023 - Ações Socioassistenciais de Enfrentamento ao COVID - 19
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE: 10010000000 - Recursos Ordinários
VALOR: 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 009001– Fundo Municipal da Assistência Social
ÓRGÃO: 009 - Secretaria de Trabalho, desenvolvimento e ação social
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência comunitária
PROGRAMA: 0025 - Manutenção e ampliação dos programas socioassistenciais
PROJETO/ATIVIDADE: 1.023 - Ações Socioassistenciais de Enfrentamento ao COVID - 19
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE: 13110000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
VALOR: 1.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura a suplementação do elemento de despesa de que trata o destino do recurso, poderá ser utilizado recurso de anulação parcial da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Planejamento e Projetos, conforme segue:

ORIGEM DO RECURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005001– Secretaria de Planejamento e Projetos
ÓRGÃO: 005 - Secretaria de Planejamento e Projetos
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 121 - Planejamento e Orçamento
PROGRAMA: 0001 - Apoio adminsitrativo
PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 - Manutenção das atividades administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – Material de consumo
FONTE: 10010000000 - Recursos Ordinários
VALOR: R$ 385.246,66

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Renogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de Maio de 2020.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal